



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

PORTARIA 12/2025 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, de 28 de janeiro de 2025

Ementa: Constitui a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico e Financeiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV/PI.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV/PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

Considerando os princípios da administração pública, insculpidos no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando o disposto nas alíneas “a” e “j”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV no. 591, de 26 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais do CRMV-PI:

I – Talita Muniz de Alencar Rosa, matrícula CRMV nº 41, Presidente;

II – Olívia de Sousa Castro, matrícula CRMV nº 45, membro efetivo;

III – Thiago da Silva Ferreira, matrícula CRMV nº 46, membro efetivo;

Parágrafo único – A Comissão terá quórum mínimo para funcionamento da presidência e dois membros e justificadas as ausências.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I. – promover anualmente ou sempre que houver necessidade, levantamento de todos os bens móveis e imóveis do CRMV-PI e seus respectivos valores;
- II. – sempre que necessário providenciar abertura de processo de bens para doação ou descarte, o qual deve ser encaminhado para Decisão do Plenário do CRMV-PI ou “Ad Referendum”;
- III. – proceder os lançamentos de inclusão de bens, fixar plaquetas, realizar baixas, movimentação e elaboração dos termos correspondentes ao patrimônio;
- IV. – atribuir valores históricos para os bens móveis que perderem seu valor original.

§1º O bem imóvel só poderá ter seu valor alterado pela Comissão, após ser submetido à avaliação de órgão competente.

§2º Ao final dos trabalhos, previstos no inciso I deste artigo, a Comissão ficará encarregada de promover a elaboração do Inventário do exercício findo e encaminhar a Contabilidade até o último dia útil do ano inventariado.

Art.3º A Comissão deverá realizar permanentemente a atualização física da movimentação de bens, lavrando os respectivos termos de responsabilidade.

Art.4º A Comissão deverá notificar qualquer caso de irregularidade no Patrimônio do CRMV-PI e encaminhar ao Gerente da GERAD para análise e manifestação, conforme Anexo I.

Art.5º O Anexo I desta Portaria estará disponível no sítio eletrônico deste CRMV-PI (<https://crm-pi.org.br/>) a partir da publicação.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de janeiro de 2025 revogando-se a PORTARIA CRMV/PI nº 75/2024, de 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 28 de janeiro de 2025.

Méd. Vet. Lígia Calina Rocha Pires Ferreira
Presidente em Exercício do CRMV-PI - Portaria 06/2025
CRMV-PI Nº 1105

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lígia Calina Rocha Pires Ferreira, Presidente em Exercício do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 28/01/2025 14:55:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399469

Código de Autenticação: 1350ce5951



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária
Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

Anexo 1

**NOTIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO IRREGULAR / AVARIA E/OU EXTRAVIO DE
PATRIMÔNIO Nº 0000/202X**

1. Código do bem:	2. Identificação do Bem Patrimonial:
-------------------	--------------------------------------

3. Área de lotação indevida do Bem:	4. Área de lotação correta, conforme código patrimonial:
-------------------------------------	--

5. Descrição do fato (relatar):

6. RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

____/____/____ _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. ANÁLISE DA GERAD

____/____/____ _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CIÊNCIA DO NOTIFICADO

____/____/____ _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX